



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO
COORD. DE PROJETOS ESPECIAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



Parauapebas/PA, 01 de novembro de 2021.

MEMO: 1041/2021

DE: Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios- CPECRGC.

PARA: Central de Licitações e Contratos
Sra. Fabiana de Souza Nascimento

ASSUNTO: Abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, nos termos do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015.

Senhora Coordenadora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por intermédio deste, encaminhar em anexo os documentos para análise e instauração de **Procedimento de Manifestação de Interesse**, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos à **estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, para subsidiar eventual processo de contratação em regime de concessão comum ou parceria público-privada – PPP, nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa, relativo à prestação de serviços públicos de expansão, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e saneamento básico (água e esgoto) e equipamentos de saneamento do município de Parauapebas, Estado do Pará.**

VALOR ESTIMADO: Na qualidade de ordenador de despesas da Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios- CPECRGC, **DECLARO**, para os efeitos do art. 16 do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, **QUE** para o processo em epígrafe, fica isento de desembolso financeiro. Veja-se:

Art. 16. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os estudos se iniciaram com a autorização do Município e deverão estar concluídos em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de publicação da Autorização, com a entrega ao Município de relatórios dos estudos realizados, bem como com a disponibilização das informações e documentos que nortearam tais estudos, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: O Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, está amparado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO
COORD. DE PROJETOS ESPECIAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015. Neste diapasão, o estudo em epígrafe, visa orientar os interessados que possuam capacidade técnica de desenvolver e apresentar estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, para subsidiar eventual processo de contratação em regime de concessão comum ou parceria público-privada – PPP, nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa, relativo à prestação de serviços públicos de expansão, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e saneamento básico (água e esgoto) e equipamentos de saneamento do município de Parauapebas-PA.

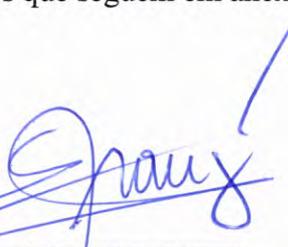
Os estudos visam ainda, buscar e parametrizar a relevância social dos serviços públicos de água e esgoto para garantia da qualidade do meio ambiente, da saúde pública, e do próprio desenvolvimento do Município, o que demanda a constante necessidade de execução de melhorias e investimentos no setor de saneamento ambiental, principalmente no curto prazo.

O Município de Parauapebas, possuem diversos pontos onde o esgoto é lançado a céu aberto, bem como algumas localidades onde o abastecimento com água tratada ainda é realizado através de caminhões pipas, em função da carência de recursos públicos para investimento, situação que também atinge o Município.

A necessidade de promover-se massivo investimento torna-se imprescindível para fazer frente aos novos parâmetros legais estabelecidos pela Lei Federal 11.445/2007, bem como para implantar as novas tecnologias existentes em saneamento básico, objetivando preservar, conservar e recuperar o meio ambiente, tornando-o ecologicamente equilibrado, através da gestão racional dos serviços de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de efluentes.

AUTORIZAÇÃO: Por terem sido conferidos e estarem em conformidade, ficam, desde já **AUTORIZADOS** pelo Coordenador da Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, os documentos que seguem em anexo.

Atenciosamente,



Cleverland Carvalho de Araújo
Coord. de Projetos Especiais, Captação de
Recursos e Gestão de Convênios - CPECRGC
Decreto nº. 1.586/2017